



MENSAGEM DE VETO Nº 37, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar **Proposição de Lei nº 88/2023**, que Institui Programa Municipal de Proteção às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência doméstica aos órfãos do feminicídio de autoria do Poder Legislativo, entende-se pela necessidade de **veto total**, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS manifestou-se pela necessidade de veto total da Proposição de Lei em questão, pois entende-se que os serviços apresentados no Projeto de Lei nº 088/2023, já estão abarcados no escopo do SUAS por meio do CREAS.

Além disso, para que haja a implementação dessa Lei, especificamente para atender “Os órfãos do feminicídio”, entendemos que será necessário a reestruturação na composição da equipe técnica, bem como do espaço físico adequado para os atendimentos, o que terá um impacto orçamentário considerável.

Ante o exposto, considerando a manifestação da SMDS supramencionada, fica **vetada em sua totalidade** a Proposição de Lei nº 88, de 2023, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do Veto ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2023.09.15 15:27:32 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -19-Set-2023 11:27-021573-1/2